

# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 1823, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.**

Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do denominado “Loteamento Residencial Urbano “PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I”, de propriedade de PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME., (CNPJ. 12.307.397/0001-48), localizado nesta cidade e imposição de caução.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, de 27.04.90 e disposições da Lei nº 667/2011, de 20.12.2011; e

**CONSIDERANDO** os termos do pedido de vistoria final e de decreto de recebimento das obras de infraestrutura (conclusão e recebimento) – Protocolo nº 10.798, de 4.4.2018, do Loteamento **PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I**, Matrícula 15.573, área: 30.000,00m<sup>2</sup>, aprovado pelo Decreto 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial Edição nº 811, ano 2016, páginas 1 a 36;

**CONSIDERANDO** que restou cumprido o compromisso assumido pela loteadora “**PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME.**, CNPJ. 12.307.397/0001-48”, estando satisfeitas as exigências do Decreto número 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial Edição nº 811, ano 2016, páginas 1 a 36;

**CONSIDERANDO** o **Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO)**, expedido pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, em data de 03.08.2018, sob a responsabilidade técnica do Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa – CREA PR. 8.895-D PR, comprovando a total execução/conclusão das obras (100%);

**CONSIDERANDO** que diante da constatação de defeitos nas obras de pavimentação, a loteadora promoveu correções e que, além disso, ofereceu caução para garantia estendida por mais 01 (um) ano, para obras dos Loteamentos Parque das Araucárias I e II;

**CONSIDERANDO**, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo objeto do protocolado nº 10.798, de 4.4.2018, relativo à vistoria final nas obras de infraestrutura do loteamento;

### DECRETA

**Art. 1º** Consideram-se cumpridas pela loteadora **PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME.**, (CNPJ. 12.307.397/0001-48), as obrigações constantes do Decreto 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial n. 811 e seu anexo **Termo de Compromisso firmado pela loteadora** e, por conseguinte, considera-se executado, de forma integral, referido parcelamento de solo do “**Loteamento Residencial Urbano PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I**”.

**Art. 2º** A Loteadora continua responsável:



**MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA**

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial  
Conforme Lei Municipal n.º 693/2013

Publicação: DIÁRIO OFICIAL

Edição N.º: 1240

Página: 12

Data: 06 / 08 / 2018

# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

## ESTADO DO PARANÁ

a)- pela qualidade das obras de infraestrutura compromissadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da publicação do presente decreto e

b)- pelas obras e custos necessários à conexão do sistema de esgotos sanitários do loteamento, com a estação de tratamento pertinente, devendo para tanto articular-se com a concessionária SANEPAR.

**Art. 3º** Fica estabelecida a caução em favor do Município, como garantia estendida das obras de pavimentação dos loteamentos PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I e II, sobre 08 (oito) lotes, pelo valor total de R\$ 519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais), à saber:

Lote 9 – Quadra 2 – matrícula 16.257 – 275,00m<sup>2</sup>

Lote 10 – Quadra 2 – matrícula 16.258 – 275,00m<sup>2</sup>

Lote 11 – Quadra 2 – matrícula 16.259 – 275,00m<sup>2</sup>

Lote 12 – Quadra 2 – matrícula 16.260 – 275,00m<sup>2</sup>

Lote 13 – Quadra 2 – matrícula 16.261 – 275,00m<sup>2</sup>

Lote 14 – Quadra 2 – matrícula 16.262 – 275,00m<sup>2</sup>

Lote 03 – Quadra 4 – matrícula 16.297 – 275,00m<sup>2</sup>

Lote 04 – Quadra 4 – matrícula 16.298 – 275,00m<sup>2</sup>

§ 1º A Loteadora deverá outorgar a escritura pública de caução de que trata este artigo e promover o competente registro perante o cartório imobiliário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste decreto, sob pena de sua revogação.

§ 2º A caução como garantia da qualidade das obras, perdurará pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação deste decreto.

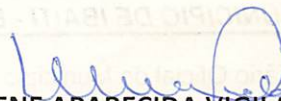
§ 3º As despesas decorrentes da escrituração e averbação da caução referida no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora/loteadora.

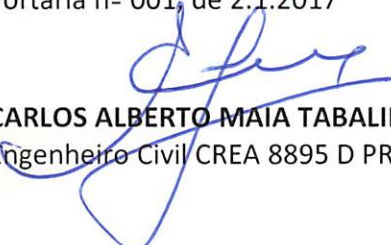
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (7.8.2018).

  
**ANTONELY CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**BENEDITO ALVES JUNIOR**  
Secretário municipal de administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

  
**WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA**  
Diretora do Departamento de Tributação  
Portaria nº099, de 2.2.2017

  
**CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA**  
Engenheiro Civil CREA 8895 D PR

**MUNICIPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANA**

Diário Oficial do Município de Ibaíti - Órgão Oficial  
Conforme Lei Municipal n 693/2013

Publicação: Diário Oficial

Edição N.º: 1240

Página: 12

Data: 06 / 08 / 2018

### MUNICÍPIO DE IBAÍ ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 1823, DE 7 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o recebimento final das obras de infraestrutura do denominado "Loteamento Residencial Urbano "PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I", de propriedade de PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME., (CNPJ. 12.307.397/0001-48), localizado nesta cidade e imposição de caução.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, de 27.04.90 e disposições da Lei nº 667/2011, de 20.12.2011; e

**CONSIDERANDO** os termos do pedido de vistoria final e de decreto de recebimento das obras de infraestrutura (conclusão e recebimento) – Protocolo nº 10.798, de 4.4.2018, do Loteamento **PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I**, Matrícula 15.573, área: 30.000,00m<sup>2</sup>, aprovado pelo Decreto 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial Edição nº 811, ano 2016, páginas 1 a 36;

**CONSIDERANDO** que restou cumprido o compromisso assumido pela loteadora "PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME., CNPJ. 12.307.397/0001-48", estando satisfeitas as exigências do Decreto número 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial Edição nº 811, ano 2016, páginas 1 a 36;

**CONSIDERANDO** o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (CVCO), expedido pelo Departamento de Engenharia da Municipalidade, em data de 03.08.2018, sob a responsabilidade técnica do Dr. Carlos Alberto Maia Tabalipa – CREA PR. 8.895-D PR, comprovando a total execução/conclusão das obras (100%);

**CONSIDERANDO** que diante da constatação de defeitos nas obras de pavimentação, a loteadora promoveu correções e que, além disso, ofereceu caução para garantia estendida por mais 01 (um) ano, para obras dos Loteamentos Parque das Araucárias I e II;

**CONSIDERANDO**, finalmente, os demais elementos constantes nos autos do processo administrativo objeto do protocolado nº 10.798, de 4.4.2018, relativo à vistoria final nas obras de infraestrutura do loteamento;

#### DECRETA

Art. 1º Consideram-se cumpridas pela loteadora **PLARENO Empreendimentos Imobiliários Ltda ME., (CNPJ. 12.307.397/0001-48)**, as obrigações constantes do Decreto 1597/2016, de 19.10.2016, publicado no Diário Oficial n. 811 e seu anexo **Termo de Compromisso firmado pela loteadora e, por conseguinte, considera-se executado, de forma integral, referido parcelamento de solo do "Loteamento Residencial Urbano PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I".**

Art. 2º A Loteadora continua responsável:

a)- pela qualidade das obras de infraestrutura compromissadas, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da publicação do presente decreto e

b)- pelas obras e custos necessários à conexão do sistema de esgotos sanitários do loteamento, com a estação de tratamento pertinente, devendo para tanto articular-se com a concessionária SANEPAR.

Art. 3º Fica estabelecida a caução em favor do Município, como garantia estendida das obras de pavimentação dos loteamentos **PARQUE DAS ARAUCÁRIAS I e II**, sobre 08 (oito) lotes, pelo valor total de R\$ 519.200,00 (quinhentos e dezenove mil e duzentos reais), à saber:

Lote 9 – Quadra 2 – matrícula 16.257 – 275,00m<sup>2</sup>  
Lote 10 – Quadra 2 – matrícula 16.258 – 275,00m<sup>2</sup>  
Lote 11 – Quadra 2 – matrícula 16.259 – 275,00m<sup>2</sup>  
Lote 12 – Quadra 2 – matrícula 16.260 – 275,00m<sup>2</sup>  
Lote 13 – Quadra 2 – matrícula 16.261 – 275,00m<sup>2</sup>  
Lote 14 – Quadra 2 – matrícula 16.262 – 275,00m<sup>2</sup>  
Lote 03 – Quadra 4 – matrícula 16.297 – 275,00m<sup>2</sup>  
Lote 04 – Quadra 4 – matrícula 16.298 – 275,00m<sup>2</sup>

§ 1º A Loteadora deverá outorgar a escritura pública de caução de que trata este artigo e promover o competente registro perante o cartório imobiliário, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste decreto, sob pena de sua revogação.

§ 2º A caução como garantia da qualidade das obras, perdurará pelo prazo de 01 (um) ano contado a partir da data de publicação deste decreto.

§ 3º As despesas decorrentes da escrituração e averbação da caução referida no *caput* deste artigo, correrão por conta exclusiva da empreendedora/loteadora.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (7.8.2018).

ANTONELY CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

BENEDITO ALVES JUNIOR  
Secretário municipal de administração  
Portaria nº 001, de 2.1.2017

WALDIRENE APARECIDA VIGILATO ROCHA  
Diretora do Departamento de Tributação  
Portaria nº099, de 2.2.2017

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA  
Engenheiro Civil CREA 8895 D PR